



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 053/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/0928-001-PMA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, ARQUIBANCADAS, CAMAROTES, DISCIPLINADORES, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, MOTOR GERADOR, TELÃO SHOW PIROTÉCNICO, MESAS, CADEIRAS E SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO WEB (STREAMING), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, SECRETARIAS VINCULADAS E FUNDAÇÃO CULTURAL DE ABAETETUBA/PA.

2 - DA JUSTIFICATIVA SOLUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Informamos que esta aquisição se justifica para dar melhor acomodação às diversas apresentações, palestras, formação de projetos, campanhas e demais eventos que ocorreram ao final de 2022 e durante o primeiro semestre de 2023, bem como segurança e organização aos participantes e públicos que irão prestigiar os eventos de organização e apoio da Administração Municipal.

2.2. A justificativa para os quantitativos contratados foram obtidas através do levantamento do Cronograma de eventos a serem realizados pelas Prefeitura Municipal, de acordo com o calendário oficial de eventos apresentado pela Fundação Cultural de Abaetetubense e lavando em consonância os eventos que possam ocorrer de maneira superveniente ao longo da vigência da Ata de registro de Preços da Prefeitura e suas Secretarias vinculadas (SEMAD, SEMAGRI E SEMOB).

2.3. Quanto aos descritivos de alguns dos eventos previstos e confirmados, foram especificados os itens objeto deste Termo de Referência e de acordo com a necessidade que deverão ser supridas a seguir:

RELAÇÃO DE EVENTOS PROGRAMADOS PELA FCA

EVENTO	DESCRIÇÃO
1. Tiração de Reis	O evento é realizado em 02 (dois) dias no mês de janeiro.
2. CarnaBeja	O evento é realizado em 03 (três) dias no mês de fevereiro.
3. Carnaval	O evento é realizado em 05 (cinco) dias no mês de fevereiro.
4. Festival do Camarão	O evento é realizado em 01 (um) dia no mês de abril.
4. Miritifest	O evento é realizado em 03 (três) dias no mês de maio.
5. Festival do Peixe	O evento é realizado em 02 (dois) dias no mês junho.
6. Festival Junino	O evento é realizado em 07 (sete) dias o mês de junho.
7. Beja Verão	O evento é realizado durante todo o mês de julho.
8. Semana de Arte e Folclore de Abaetetuba	O evento é realizado em 07 (sete) dias no mês de agosto.
9. Auto do Arcanjo	O evento é realizado em 01 (um) dia no mês de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	setembro.
10. Feira do Brinquedo de Miriti em Belém durante o Círio de Nazaré (Belém)	O evento é realizado em 03 (três) dias no mês de outubro.
11. Auto da Padroeira	O evento é realizado em 01 (um) dia no mês de novembro.
12. Círio Musical (Círio de Nossa Senhora da Conceição)	O evento é realizado em 13 (treze) dias entre os meses de novembro e dezembro.
13. Conciência Negra	O evento é realizado em 01 (um) dia no mês de novembro.
14. Réveillon em Beja	O evento é realizado em 02 (dois) dias entre os meses de dezembro e janeiro.
15. Caravanas da Cidadania	O evento é realizado a cada 02 (dois) meses

RELAÇÃO DE EVENTOS PROGRAMADOS - SEMAD

EVENTO	DESCRIÇÃO
1. Festival de Bois e Pássaros	O evento é realizado em 03 (três) dias.
2. Parada LGBTQIA+	evento é realizado em 01 (um) dia.
3. Círio Fuvial de Nª Sª da Conceição	O evento é realizado em 01 (um) dia.
4. Festival Gospel	O evento é realizado em 01 (um) dia.
5. Cantata Natalina	O evento é realizado em 02 uma noite
6. Natal nos Bairros	O evento é realizado o mês todo.
7. Caravanas da Cidadania	O evento é realizado a cada 02 (dois) meses

RELAÇÃO DE EVENTOS PROGRAMADOS - SEMAGRI

EVENTO	DESCRIÇÃO
1. Feira do Produtor	O evento é realizado em 01 (um) dia.
2. Dia do Feirante	O evento é realizado em 01 (um) dia.
3. Dia do Agricultor	O evento é realizado em 01 (um) dia
4. Semana do Agro	O evento é realizado em 07 (sete) dias
5. Apresentação dos Programas nas Caravanas	O evento é realizado a cada 02 (dois) meses

RELAÇÃO DE EVENTOS PROGRAMADOS - SEMOB

EVENTO	DESCRIÇÃO
Semana Nacional de Transito	O evento é realizado em 07 (sete) dias.
Palestras de educação e conscientização no Trânsito	O evento é realizado em 01 (um) por trimestre.
Eventos para inauguração de obras da SEMOB	De acordo com a necessidade da secretaria.
Caravanas da Cidadania de realização/participação da SEMOB	O evento é realizado a cada 02 (dois) meses de acordo com a necessidade da administração municipal.

2.3. Salientando ainda, com a importância de tais eventos para garantir o atendimento das necessidades da Administração Municipal que necessita desenvolver projetos de lazer do município, propor soluções e ministrar palestras junto aos munícipes. Surge a necessidade de estruturas e aparato técnico para a realização desses eventos, o que fundamenta mais ainda a necessidade da contratação objeto deste Termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 2.4. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 2.4.1. Pesquisa de Preços;
 - 2.4.2. Solicitações e planilhas quantitativas;
 - 2.4.3. Ato de designação dos fiscais de contrato;
 - 2.4.4. Dotações orçamentárias;
- 2.5. Na hipótese de haver necessidade de reservar cota, esta será indicada em Edital.
- 2.6. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pela escolha da proposta mais vantajosa para a administração.
- 2.7. O preço estimado total orçado para o objeto (considerando a média obtida na pesquisa mercadológica) **R\$ 19.669.111,27 (Dezenove milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, cento e onze reais e vinte e sete centavos).**

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

- 3.1. As Especificações Técnicas e os quantitativos são àqueles contidos no **Anexo I** deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bem comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º da Lei 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e demais legislações aplicáveis em vigor

5. DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Recomendado a utilização do Sistema Registro de Preços para posterior licitação mensurada, haja vista a necessidade da prestação dos serviços de forma parcelada, imprevisível em algumas hipóteses e por inúmeros períodos distintos, o que torna impossível o controle de contratação ao longo de 12 (doze) meses, o que torna viável a utilização do sistema registro de preços para o objeto em tela. Considerando ainda que o quantitativo de uso de cada material permanente varia de acordo com a demanda de cara órgão, de modo que não podem ser previstos de forma segura e exata, razão pela qual a opção pelo Registro de Preços é o mais indicado para a licitação em percurso.
- 5.2. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a licitação específica para a pretendida aquisição e assegurada a preferência ao(s) fornecedor(es) registrado(s) em igualdade de condições e assegurado os preceitos legais de preferência de contratações.
- 5.3. O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. Os contratos decorrentes do Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei no 8.666, de 1993. Contudo, a publicação do referido extrato na Imprensa Oficial nos termos do Art. 61, Parágrafo Único da Lei de Licitações, será condição indispensável para sua eficácia.
- 5.4. Algumas vantagens do Sistema de Registro de Preços são: a) o fato da existência de facultatividade na aquisição do objeto licitado, tendo a Administração Pública a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas com a devida adequação aos recursos disponíveis; b) possibilidade de compra progressiva, não havendo necessidade de adquirir todo o quantitativo licitado em um único montante, não gerando, então, custos com implantação e manutenção de estoque; c) no momento da assinatura da Ata, não necessita a Administração Pública ter disponibilidade de recurso, bastando que isso ocorra quando da celebração do contrato ou instrumento equivalente; e d) minimização de riscos de fraude com preços exorbitantes, visto a possibilidade de impugnação dos preços por qualquer cidadão, conforme



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

letra do art. 15, §6º da Lei nº 8.666/1993.

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em Ordem de Serviço própria de cada evento, a ser emitida pelo CONTRATANTE, devidamente autorizada pela autoridade competente do órgão ou conforme delegação de competente preferencialmente entre 7h00min e 23h00min, a depender da programação do evento, que será informada pelo CONTRATANTE;

6.2. Os itens objeto deste Termo deverá ser entregues, montados, instalados e disponibilizados para uso, de forma completa, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas antes de cada evento, a contar da emissão de cada Ordem de Serviço emitido pelo solicitante;

6.3. O Show Pirotécnico deverá estar em conformidade com as leis Estaduais e Federais que regulamentam os explosivos (R-105), e mediante elaboração do projeto e disparos pelo Blaster responsável;

6.4. O Blaster será responsável por realizar a elaboração do projeto e disparos, manuseio, arranjo, disposição e detonação o que corresponde aos itens 57 e 58 deste Termo de Referência;

6.5. Os períodos de montagem e desmontagem não serão considerados pela Administração Municipal como período de locação;

6.6. Responsabilizar-se por qualquer imprevisto ou acidente ocorrido em relação a falta de segurança;

6.6. Nos valores a serem estipulados para prestação dos serviços deverão estar incluídas todas as despesas necessárias às locações, tais como: ART's, mão de obra, salários, materiais/equipamentos, aplicação completa de materiais, locomoção/transporte, uniformes/vestuários, alimentação, segurança (exceto durante evento), limpeza, hospedagem e todos os tributos e demais encargos sociais, fiscais e previdenciários incidentes, para a execução completa da locação objeto do presente contrato, não havendo qualquer solidariedade nessas despesas por parte da Administração;

6.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

6.8. O fornecedor deverá ainda:

a) Fornece todos os acessórios necessários para fixações, arremates, suportes, e demais acabamentos necessários para o perfeito funcionamento das mesmas; bem como fornecer a todos os funcionários os equipamentos e ferramentas necessários e outras que a legislação determinar para executar a montagem;

b) Os funcionários deverão usar os Equipamentos de Proteção Individuais – EPI's, adequados à execução do serviço, sendo de responsabilidade da Contratada o seu fornecimento e fiscalização;

c) A Contratada responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por todos os tributos incidentes sobre a atividade e, ainda, pelas indenizações resultantes da execução do Contrato (conforme exigência legal), salários, 13º salários, seguros diversos, acertos trabalhistas e outros que porventura venham a ser criados e exigidos por legislação;

d) A Contratada deverá indenizar os danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da ação ou omissão, erro ou imperícia, na condução ou execução dos serviços. Constatado o dano, a contratada, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a Contratante reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato;

e) A instalação dos itens deverá ocorrer de modo a não interromper as atividades da respectiva unidade institucional, em horários previamente acordados com as áreas competentes em cada localização.

6.9. As estruturas deverão ser instaladas, conforme o Cronograma de eventos e de acordo com a necessidade da administração municipal, conforme ordem de serviço;

6.10. Cabe à Contratada a obrigação de executar o objeto do contrato de acordo com as especificações descritas neste Termo, sendo de sua inteira responsabilidade a reparação do serviço que venha a ser constatado pela Contratante, que não esteja em conformidade com as referidas especificações;

6.11. O objeto contratado será recebido da seguinte forma:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) **Provisoriamente**, no ato da entrega por Servidor ou Comissão, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

b) **Definitivamente**, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento;

6.12. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

6.13. A contratada deverá dispor aos seus prepostos utilizados na execução dos serviços todo o equipamento de proteção individual necessário a execução dos serviços contratados de acordo com o previsto na NR-18 da portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como os demais dispositivos de segurança;

6.14. Referente as estruturas de arquibancadas deverão ser entregues montada com atestado de Regularidade do corpo de bombeiro Militar, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas do início do evento;

6.15. Referindo-se a estrutura de arquibancada deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente recolhida no Setor Requisitante com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas da realização do evento;

6.16. Fazer por sua conta e risco os testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução dos serviços, bem como responsabilizar-se por todas as demandas necessárias junto ao órgão competente.

7. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido produto e/ou prestado serviço compatível como o objeto desta licitação.

a) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir a relação do(s) produto(s) / serviço(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).

b) O(s) atestado(s) fornecido(s), deverão comprovar aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos do termo de referência, com pelo menos 15% (quinze por cento) do objeto da licitação na forma do artigo 30, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço e o telefax de contato do(s) atestador(es);

c) Deverá ser apresentado Atestado de capacidade técnica com quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento), do quantitativo licitado para cada lote; sendo que para os itens 30,31,32,33,34,35,36,37,38,39, 59, 60, 61, 62, 63 e 64 a Contratante identifica como parcela de maior relevância os itens: som e o iluminação; e para os demais itens será exigido o quantitativo mínimo já especificado nesta condição.

7.2 A qualificação técnica para os licitantes que forem participar dos Lotes: 2, 3, 4, 12, 15, 16, 18, 19, 27,28, 29,30, 31, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 64, 65, 66 e 76:

a) Certidão do Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia - CREA, em nome da licitante e, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, compatível com o objeto deste certame, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante.

b) Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional, constante de atestado(s) devidamente registrado(s) no CREA, espedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) espedido pelo CREA, em nome de Engenheiro Civil ou Engenheiro Eletrico, que comprove a experiência anterior do profissional equivalente ao objeto da licitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) A licitante deverá comprovar o vínculo do (s) profissional (is) detentor (es) da (s) certidão (ões) de acervo técnico - CAT e do atestado (s) através da apresentação de cópia autenticada ou cópia simples, desde que acompanhada do original para fim de verificação da autenticidade da mesma, estando ainda acompanhada da anuência do profissional, de O1 (um) dos seguintes documentos:

- c.1) Da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante;
- c.2) Do contrato social da licitante em que conste o (s) profissional (is) como sócio (s);
- c.3) Do contrato de trabalho (modelo CREA) entre a licitante e o responsável técnico, em que se crie vínculo de responsabilidade técnica ou outro equivalente; ou
- c.4) Certidão de registro ou inscrição no CREA ou na entidade competente ao profissional apresentado, na qual conste como responsável técnico da empresa; ou
- c.5) Caso o profissional ainda não tenha vínculo com a licitante, esta deverá apresentar uma Declaração de contratação futura do (s) profissional (is) detentor (es) do atestado (s) e da certidão (ões) apresentado (s), juntamente com a cópia autenticada da carteira profissional ou cópia simples, desde que acompanhada do original para fim de verificação da autenticidade da mesma, estando ainda acompanhada da anuência do profissional.

d) Os atestados e/ou certidões referentes a projeto, fiscalização, supervtsao, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras, não serão consideradas válidas para atendimento à qualificação técnica.

OBS: O(s) licitante(s) deverá (ão) apresentar, preferencialmente, somente o(s) atestado(s) e/ou certidão (ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, grifando com grifar com marca texto os itens que comprovem as exigências para melhor visualização quando da análise por parte do(a) Pregoeiro(a).

e) Declaração do(s) profissional(is) detentor(es) da certidão(ões) do atestado e de acervo técnico (CAT), juntamente com a cópia autenticada da carteira profissional ou cópia simples, desde que acompanhada do original para fim de verificação da autenticidade da mesma, que aceita(m) participar da presente licitação, na qualidade de responsável(is) técnico(s).

7.3. Especificamente para os itens 57 e 58, itens relacionados a show pirotécnico a empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos sobre pena de não habilitação:

- a) Atestado da capacidade técnica específico de show pirotécnico.
- b) Carteira da habilitação para blaster de pirotécnico, com prova de vinculação a empresa.
- c) Termo de responsabilidade assinado que seguirá o estabelecido na Instrução técnica nº IT10 - CONTROLE DE EXPLOÇÃO INSTRUÇÃO TÉCNICA 10 - PARTE I - FOGOS DE ARTIFÍCIO - ESPETÁCULOS PIROTÉCNICOS - CBMPA.
- d) Apresentar Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio — PPCI, juntamente com a documentação de habilitação.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Efetuar o fornecimento do objeto em perfeitas condições de uso, em estrita observância às especificações



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 8.2. Executar diretamente o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 8.3. Cumprir o prazo de entrega e responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27 o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.4. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Administração, bem como para atendimento à assistência técnica durante a garantia;
- 8.5. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
- 8.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;
- 8.7. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.
- 8.8. Executar diretamente prestação dos serviços, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 8.9. Cumprir o prazo de entrega e vigência;
- 8.10. Se após o recebimento definitivo dos itens for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a Administração;
- 8.11. Prazo para sanar os óbices, falhas, compreendendo reparos e/ou realização de novo serviço por ventura necessários, que será no máximo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da solicitação efetuada;
- 8.12. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
- 8.13. Responsabilizar-se por danos pessoais e materiais, decorrentes de dolo ou culpa por parte de seus empregados e/ou preposto;
- 8.14. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas nas obrigações assumidas;
- 8.15. Comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.16. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados à contratante ou a terceiros;
- 8.17. Não permitir a utilização de quaisquer trabalhos de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.18. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;
- 8.19. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 8.20. Responsabilizar-se pelas garantias do serviço objeto da licitação dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
- 8.21. Realizar o serviço contratado de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento e no Edital de Licitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Permitir o acesso ao local de entrega dos itens, colaborando para as operações dos serviços e retirada deles observadas as normas de segurança;
- 9.2. Verificar a conformidade dos itens com as especificações constantes no anexo deste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.3. Receber provisoriamente os itens mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e seu aceite;
- 9.5. Informar a contratada sobre qualquer irregularidade apresentada no fornecimento dos itens solicitados;
- 9.6. Efetuar devido empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;
- 9.7. Efetuar o pagamento das aquisições após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições avençadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de atesto do recebimento definitivo;
- 9.8. Notificar a empresa, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades decorrentes da realização/fornecimento dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 9.9. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou correções do serviço que compõe o objeto deste termo.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz, recibo de pagamento, Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal do domicílio empresa e a certidão negativa de débitos perante a justiça do trabalho;
- 10.2. O pagamento será efetuado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço;
- 10.3. O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, através de ordem na proposta, devendo, para isto explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;
- 10.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras;
- 10.5. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF;
- 10.6. A regularidade fiscal da empresa contratada será confirmada, mediante a consulta efetuada por meio eletrônico, em sítios oficiais de consulta e autenticidade;
- 10.7. Todos os custos com imposto, taxas e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa contratada;
- 10.8. Havendo erro em documento de cobrança, ou apresentada, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

caso, quaisquer ônus por parte da Administração;

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP

= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado

$$I = TX \quad | \quad \frac{(6/100)}{365} \quad | \quad I = 0,00016438$$

= TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

11 - DA VIGÊNCIA

11.1- O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. Os contratos decorrentes do Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei no 8.666, de 1993. Contudo, a publicação do referido extrato na Imprensa Oficial nos termos do Art. 61, Parágrafo Único da Lei de Licitações, será condição indispensável para sua eficácia.

12 - DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 O Critério de avaliação das propostas será dado pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2 O proponente deverá apresentar a Proposta Comercial de acordo com o quadro de demandas. Os valores expressos na Proposta Comercial já devem estar incluídos todos os tributos, taxas e encargos relativos aos lotes de estruturas e serviços objeto deste Termo de Referência;

12.3 Os valores expressos na proposta comercial do proponente vencedor deverão incluir todos os insumos necessários para a fiel execução do(s) contrato(s), tais como: impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto;

12.4 Os valores expressos na proposta comercial do proponente vencedor não serão repactuados e reajustados, refletindo os preços e condições comerciais praticados no mercado, salvo nos casos da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma estabelecida no Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, e demais disposições legais em vigor.

13 - DA ESTIMATIVA DE CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas para atender a esta licitação serão aquelas previstas do orçamento referente ao exercício de 2023, conforme apresentação das seguintes dotações:

Prefeitura Municipal

0707 Secretaria Municipal de Administração

04.122.0406.2.016 Operacionalização das Atividades da Secretaria de Administração.

0808 Secretaria Municipal de Obras e Viação

15.122.1501.2.081 Operacionalização da Secretaria Municipal de Obras e Viação

1010 Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.122.2001.2.094 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca

FCA

1312 Fundo Municipal de Políticas Culturais

13.392.1301.2.138 Eventos Culturais

1313 Fundação Cultural de Abaetetuba

13.392.1301.2.144 Manutenção da Fundação Cultural

13.392.1301.2.146 Projeto Beja 400 anos

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.39.23 Festividades e homenagens

13.2 - A estimativa de custo para os serviços objeto do presente Termo de Referência foi realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na **IN nº 73/2020-SLTI/MPOG**, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para as futuras e eventuais contratações decorrentes do Registro de Preços.

14 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

14.1. Nos termos do art. 58, inciso III combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto deste Termo de Referência cabe ao responsável por sua fiscalização ao servidor a ser designado pela Administração Municipal;

14.3. Durante a execução do contrato, a Contratada deve manter preposto, aceito pela Contratante, para representá-la sempre que for necessário;

14.4. O representante da Contratante anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, inclusive a observância do prazo de vigência dele, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou ocorrências observadas;

14.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes e necessárias;

14.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.7. O representante da CONTRATADA deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas, conforme o disposto no §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15 - DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

15.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados **poderão** sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 15.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;
- 15.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajustar será, obrigatoriamente, o definitivo;
- 15.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 15.6. Na ausência de previsão legal quando ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento de preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 15.7. O reajuste será realizado por termo de apostilamento;

16- DAS PENALIDADES

16.1 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas nos Arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, Art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e Art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19 e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93;

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;
- 17.2. A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo fornecimento do objeto, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos produtos contratados;
- 17.3. Os casos omissos no Termo de Referência deverão ser supridos pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pela Administração, no endereço constante neste Termo de Referência;
- 17.4. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Abaetetuba, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Abaetetuba - PA, 25 de setembro de 2023.

APROVAÇÃO/AUTORIZAÇÃO

JACILENE FERREIRA NEGRÃO

Secretária Municipal de Administração de Abaetetuba-PA
Portaria nº 281/2023 - GP

ANA CAROLINA SIMOES ROCHA

Secretária Municipal de Obras e Viação Pública de Abaetetuba-PA
Portaria nº 032/2023 - GP